



Montanhas de Ação – Regulamento Interno

Os Amigos da Montanha – Associação de Montanhismo de Barcelos, instituição de utilidade pública, tem como objetivo a promoção de atividades desportivas na Natureza, a preservação do meio ambiente e a responsabilidade social, estimulando o envolvimento da comunidade local.

1

Destinatários

As atividades desportivas e lúdicas a realizar destinam-se exclusivamente a crianças e jovens entre os 6 e os 15 anos, **sócios efectivos dos Amigos da Montanha**.

Direitos e deveres da entidade organizadora

1. Constituem direitos dos Amigos da Montanha:
 - a. Enquanto entidade responsável pela promoção e organização das atividades desportivas e lúdicas, os Amigos da Montanha tem o direito de exigir o cumprimento do presente regulamento com vista ao bom funcionamento das mesmas.
 - b. Selecionar os monitores para cada uma das actividades.
 - c. Definir as atividades a desenvolver, a sua calendarização e localização.
 - d. Aceitar a inscrição dos participantes quando todos os documentos e informações e respetivo pagamento sejam entregues pelo encarregado de educação.
 - e. A não responsabilização pelo extravio ou deterioração de vestuário e artigos de valor levados pelos participantes.
2. Constituem deveres dos Amigos da Montanha:
 - a. Assegurar o acompanhamento dos participantes durante a realização de cada uma das actividades.
 - b. Efetuar o seguro de acidentes pessoais para a realização das actividades.
 - c. Assegurar a existência de meios logísticos adequados para o desenvolvimento das atividades.

Direitos e deveres dos participantes

1. São direitos dos participantes:
 - a. Participar nas atividades desportivas e lúdicas em que se inscreveu, salvo indicação em contrário do encarregado de educação ou representante legal.



- b. Ser acompanhado pelos monitores em todas as atividades que realiza.
 - c. Ser adequadamente assistido em caso de acidente ou doença súbita.
 - d. Beneficiar de seguro de acidentes pessoais.
2. São deveres dos participantes:
- a. Cumprir o presente regulamento bem como as instruções e orientações transmitidas pelos monitores.
 - b. Cumprir os horários estabelecidos para as atividades em que se inscreveu.
 - c. Conservar em bom estado todo o material utilizado nas atividades e o espaço onde as mesmas decorrem.
 - d. Usar vestuário e calçado confortável e adequado às atividades.
 - e. Levar material ou equipamento solicitado pelo pessoal técnico (protetor solar, água, ...)

Direitos e Deveres dos Monitores

1. Constituem deveres dos monitores:
 - a. Acompanhar os participantes durante a realização de todas as atividades desportivas e lúdicas.
 - b. Coadjuvar o coordenador das atividades na organização das atividades e executar as suas instruções.
 - c. Verificar a adequação e as condições de conservação e de segurança dos materiais a utilizar pelos participantes, bem como zelar pela manutenção dessas condições.
 - d. Cumprir com os horários estabelecidos.
 - e. Assegurar o cumprimento do presente regulamento.
2. Constituem direitos dos monitores:
 - a. Exigir aos participantes o cumprimento do presente regulamento.
 - b. Determinar as condições de exclusão de qualquer participante cuja ação afete o bom funcionamento das atividades ou que apresentem sinais evidentes de doença pontual.

Interdições

1. Não é permitido durante a realização das atividades:
 - a. O consumo de bebidas alcoólicas ou estupefacientes.
 - b. Fumar.



- c. Utilização de qualquer tipo de arma, utensílio ou outro instrumento suscetível de pôr em causa a segurança dos outros participantes, dos responsáveis ou das instalações.
- d. Medicamentos, exceto nos casos em que o participante se encontre medicado, devendo nestes casos ser entregue ao coordenador das atividades a prescrição médica ou declaração do encarregado de educação.

Cuidados de saúde

1. Em caso de assistência médica ou de medicamentos, os monitores responsáveis tomarão as providências necessárias.
2. Caso se verifique que o participante carece de cuidados médicos durante a realização das atividades, o mesmo deverá ser acompanhado ao Hospital ou Centro de Saúde mais próximo, sendo avisado de imediato o encarregado de educação.
3. No ato de inscrição nas atividades, o encarregado de educação deverá informar por escrito, na ficha médica que acompanha a ficha de inscrição, quaisquer condicionantes que existam, nomeadamente quanto a necessidades de alimentação específica, cuidados especiais de saúde do participante ou restrições à atividade física.